Lei Nº 24/59

Data: 28.10.59

Súmula: Cria um Matadouro Municipal na localidade de Ronca-dor, neste Município.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Continua.

Continuação.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir no Distrito, digo, na sede do Distrito de Roncador, neste Município, um Matadouro Municipal, - em material de cimento e alvenaria, com condições técnicas suficientes para suprir as necessidades do lugar.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 28 de outubro de 1959.

H Camargo
Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal